



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
CNPJ: 13.915.665/0001-77

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 117/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/2025

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO Prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, §2º inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 057/025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação por meio de empresa exclusiva, de profissional musical da Banda por nome artístico "MATHEUS DO ACORDEON" a se apresentar durante as comemorações da Tradicional Festa do Padroeiro São Francisco de Assis do Distrito de Barra do Tarrachil, nesta cidade, que ocorrerá entre os dias 25 de setembro à 04 de outubro de 2025.

Favorecida: MATHEUS SILVA ROQUE ME (MATHEUS DO ACORDEON).
CNPJ Nº. 36.090.401/0001-27.

Prazo de Execução: Até 31/12/2025.

Data da Apresentação: 27/09/2025

Vigência: 22/09/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, §2º inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 057/2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/21, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Chorrochó – Bahia, 22 de setembro de 2025. **UILDE IRLÂ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal.



Praça Coronel João Sá,
665, Centro, CEP: 48.660-000
Chorrochó - Bahia
Email: pmchorrocho@gmail.com